



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para contratação de Professor para lecionar no ensino infantil e Ensino Fundamental da zonal urbana e rural deste Município, com admissão em caráter temporário, pelo período de 04/16 a 31/12/2016 conforme quadro demonstrativo constante no item 17, deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria do Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado – RN, nº 014/2016 do dia 03 de MARÇO de 2016.

II – DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 21 de Março de 2016, das 08h00min às 13h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Josué Dias Sn, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN.

3. Requisitos para inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e em gozo de seus direitos políticos e civis; e,
- possuir a qualificação exigida para vaga em disputa.

4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não sendo admitida inscrição por meio de procuração, correios ou e-mail.

5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.), original e xérox;
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), original e xérox;
- 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
- Provas de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- comprovante de quitação das obrigações eleitorais, originais e xérox;
- Comprovante de Conclusão de Curso em Licenciatura Plena - pedagogia.
- Currículo atualizado do candidato contendo todos os documentos requeridos no quadro do item 15.1 a serem analisados na fase curricular.

6. A efetivação das inscrições estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, dos documentos exigidos e do correto preenchimento da ficha de inscrição com comprovante de pagamento da taxa conforme 1.0.

7. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição o candidato receberá no ato o protocolo de inscrição

8. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

9. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

10. A inscrição para o processo seletivo de que trata este edital terá o custo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o nível superior, efetuado em depósito bancário na agência nº 2084-2 e conta corrente nº 75.013-1 Banco do Brasil S.A.

III – DA SELEÇÃO

11. A seleção para as contratações de que trata este Edital consistirá de duas etapas, a seguir descritas:

12. PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE conforme especificação de pontuação nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

13. A análise do Curriculum valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo o disposto no item 15 deste edital.

14. SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Entrevista (todos os cargos) onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado.

NOTA FINAL = (NOTA DA PRIMEIRA ETAPA + NOTA DA SEGUNDA ETAPA) / 2

15. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA duas vezes o número de vagas oferecidas neste edital. Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderá ocorrer segunda chamada para 2ª etapa deste processo seletivo obedecendo-se a ordem de classificação.

- A Avaliação Curricular compreenderá a análise valorativa dos seguintes itens:

1. – para os cargos de Professor.

a) nível superior:

Descrição do item	Pontuação do item	Pontuação máxima do item
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	20 pontos	20 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	10 pontos	10 pontos
Especialização na área de atuação (mínimo de 360h/a)*	10 pontos	20 pontos
Experiência em sala de aula comprovada pelo período de um ano	10 pontos	30 pontos
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área da Educação com carga horária mínima de 180h/a.	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 40h/a	02 pontos	10 pontos
TOTAL		100 pontos

(*) Cursos reconhecidos pelo MEC.

15.2. A Entrevista terá caráter eliminatório e será atribuída nota de 0 (zero) a (100) cem mediante o preenchimento de relatório individual.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

16. Serão exigidos dos candidatos, no ato da inscrição, os seguintes documentos de acordo com o cargo pretendido bem como os demais mencionados no título II (das inscrições item 5).

A) Xerox do certificado de conclusão do Ensino Superior em pedagogia;

V – NÚMERO DE VAGAS

17.O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para cargo de professor, conforme os seguinte quadros:

Nº do Cargo	Cargo	Nº vagas	TOTAL GERAL DE VAGAS	Carga Horária	Habilitação/Requisitos Necessários	Remuneração R\$	
		ZONA URBANA e RURAL					
1	Professor Nível II, Classe A, Referência "1" – PII-A1	20	20	25h	Superior em pedagogia	2.002,14	

18. Os candidatos classificados na análise curricular e selecionados na Segunda Etapa, convocados nos termos do item 15 com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro do item 17, deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.

VI – DA JORNADA DE TRABALHO

19. A jornada de trabalho está definida no quadro do item 17, deste Edital, fundamentado na Lei 425/2010 – plano de cargos e salário do magistério

VII – DA REMUNERAÇÃO

20. Constante no quadro do item 17, deste Edital.

VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

21. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.

22. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os selecionados em seleção posterior a esta.

IX - DA ANALISE CURRICULAR

23. A análise curricular será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-sept Rosado – RN, e terá o seu resultado divulgado no dia 23 de Março de 2016.

X – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

25. O resultado será divulgado no dia 23 de Março de 2016, no diário Oficial do Município de Gov. Dix-sept Rosado-RN, diga-se www.femurn.org.br e afixado nas Secretárias de Administração, de Educação e no Palácio Dix-sept Rosado (Gabinete do Prefeito), a partir das 18h horas, do dia 23 de Março de 2016, a relação dos candidatos por ordem de classificação.

26. Os candidatos classificados na seleção para o cargo dentro do quantitativo descrito no item 15 deste Edital passarão por uma entrevista, a serem realizadas no dia 28 e 29 de março de 2016, de 8h as 13hs.

27. O candidato deverá comparecer à Entrevista no endereço do item 2, com antecedência mínima de (trinta) minutos portando documento oficial de identificação com foto.

28. Em caso de empate, em qualquer das etapas, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Tiver obtido maior nota na análise curricular;

29. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá estritamente à ordem de classificação e a necessidade de pessoal no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo.

30. O Resultado Final será divulgado no dia 31 de março de 2016 a partir das 18h00min.

XI – DOS RECURSOS

31. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da classificação;

IV – da homologação do resultado do Processo Seletivo;

32. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

33. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:

a) da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

b) da análise de currículos;

c) da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

34. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

35. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho ou descumprimento das atribuições do cargo, o servidor poderá ser exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

38. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

39. A taxa de inscrição, deverá ser paga em depósito identificado na Conta: 75.013-1, agência: 2084-2 Banco do Brasil, sendo que uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

40. A guarda do material objeto deste Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

41. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.

42. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, inscrito no processo.

43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado-RN, 16 de Março de 2016.

EUZELITA MARIA DA COSTA SILVA

Representante da Secretário Municipal de Educação

Presidente da Comissão

ANA LUCIA DO REGO SALES MEDEIROS

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município

Membro

PAULO GEOVANY COSTA DO VALE

Representante do Poder Legislativo Municipal

Membro

FLAVIA LARCEDA DE FREITAS

Representantes do Poder Executivo Municipal

Membro

MARIA DALVA DE SOUZA

Representantes do Poder Executivo Municipal

Membro

Publicado por:
STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Código Identificador: 4008CF9C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de Março de 2016. Edição 1620.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>